

POVOS INDÍGENAS BRASILEIROS: A CPI DA FUNAI E DO INCRA E A CRIMINALIZAÇÃO DE ANTROPÓLOGAS (OS)

Francisco Marcelo Gomes Ferreira*

BRAZILIAN INDIGENOUS PEOPLE: THE FUNAI AND INCRA "CPI", AND THE CRIMINALIZATION OF ANTHROPOLOGISTS

Resumo

O intuito do presente trabalho é tornar inteligível o contexto atual da questão indígena no Brasil, a partir da análise da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da FUNAI iniciada no ano de 2015, a mesma apresenta como consequência mais perniciosa a criminalização de antropólogas (os) questionando assim a legitimidade do saber/ fazer antropológico, bem como a autonomia e defesa dos povos indígenas enquanto sujeitos de direito. A compreensão do contexto político em que se deu início tal comissão, assim como quem são os atores interessados em sua efetivação, representam a chave para se entender o que alguns intelectuais já denominam de "teatro institucionalizado". Jogos discursivos e de poder entre parlamentares antropólogos e instituições, colocam também em cheque os tratados assinados pelo Brasil no que tange aos Direitos Humanos, verbalizado na Constituição Federal de 1988, ao referenciar os direitos dos povos indígenas e a afirmação do país enquanto pluriétnico.

CPI. Teatro Institucionalizado. Criminalização de antropólogas (os).

Abstract

The purpose of this paper is to make the current context of the indigenous issue in Brazil intelligible, based on the analysis of the FUNAI Parliamentary Commission of Inquiry (Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI) initiated in 2015, which has the most pernicious consequence of the criminalization of anthropologists thus questioning the legitimacy of anthropological knowledge / making anthropology, as well as the autonomy and defense of indigenous people as subjects of law. The understanding of the political context in which this commission was initiated, as well as who are the actors interested in its implementation, are the key to understanding what some intellectuals already call "institutionalized theater." Discursive and power games among parliamentarians, anthropologists and institutions, also check the treaties signed by Brazil with regard to Human Rights, verbalized in the Federal Constitution of 1988, when referring to the rights of indigenous people and the affirmation of the country as multiethnic.

CPI. Institutionalized Theater. Criminalization of anthropologists.

* Licenciado em Ciências Sociais- UERN, Mestre em Antropologia- UFPE. Áreas de Pesquisa: Etnologia Brasileira, Populações Afro- Brasileiras, Educação Indígena, Antropologia Jurídica, Ensino de Sociologia. Email: marcelomauss@gmail.com

INTRODUÇÃO

Em novembro de 2015 dar-se início ao processo de instituição da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) no afã de investigar as instituições FUNAI e INCRA com o intuito de analisar as demarcações de terras indígenas e quilombolas no cenário brasileiro. O estudo da CPI aqui aludido torna-se inteligível na medida em que o observamos enquanto um ritual, termo tão caro a ciências antropológicas, mas neste contexto não está situado sob os mesmos critérios que os clássicos da antropologia escolheram para diagnosticar tal fenômeno social. O olhar apurado sobre o ritual da CPI tem como fundamento principal desse trabalho verificar os jogos discursivos e ensejam as brigas de poder inseridas em vozes proferidas e textos e escritos

Ao adentrarmos nos cerne da questão, dois atores principais se destacam no construto dessa CPI. De uma lado temos os deputados (as) que fazem parte dessa comissão de inquérito, e do lado oposto, antropólogos(as) que estão sendo acusados de fraudar trabalhos científicos em favor da “comodidade” e “conveniência” de grupos indígenas e quilombolas. Para alguns teóricos na jurisprudência, a CPI, deve ser considerada como um instrumento de mediação, para verificar e chegar a verdade dos fatos. Mas nesse caso específico uma hipótese inicial é que esse objetivo central não está sendo posto, uma vez que nas entrelinhas contextuais da mesma, está clara a existência de jogos de poder, provindos de e deputados ligados principalmente ao agronegócio, que colocam em cheque a etnicidade desta CPI, bem como o questionamento do ato da CPI ser caracterizado como um “teatro institucionalizado”, ou seja, a priori já possui começo, meio e fim.

Para resolver à incumbência de dar respostas objetivas as hipóteses acima elencadas, utilizou-se como metodologia de coleta de dados a técnica da análise do discurso. Entendida aqui como uma tentativa de entender o texto (falado e escrito) como algo não neutro e sim permeados de disputas de poder, hierarquias, conflitos, e jogos de interesse, verificaremos na estrutura e na ação desses atores a produção dos sentidos por eles empregados. Para tanto dividiremos nossa análise em dois momentos. Em um primeiro momento será verificado o documento que introduz a CPI, documento este produzido por um deputado, o qual o mesmo descreve os principais objetivos da CPI, e

em um outro momento iremos dar ênfase às vozes de outros deputados (as) bem como sua pluralidade de argumentos no que tange essa CPI. É importante destacar que tomaremos enquanto ponto nodal dessa análise, a maneira como os antropólogos estão sendo caracterizados ou descaracterizados de sua função profissional, isto é, de seu saber fazer antropológico.

DECORTINANDO A CPI: ANÁLISE DO DISCURSO COMO INSTRUMENTO DE BORDO

Como foi dito anteriormente, a primeira fonte de dados a ser analisada é o requerimento que dá início ao processo da CPI FUNAI-INCRA que foi redigido pelo deputados(as) Alceu Moreira, Marcos Montes, Nilson Leitão, Valdir Colato, Luiz Carlos Leize, dentre outros. O objetivo principal de tal requerimento, é realizar uma síntese sobre o que se constitui o processo da CPI, bem como os atores envolvidos no processo, as leis e constituições que encaminham objetivo da CPI e os critérios de averiguação. Como objetivo proposto dessa pesquisa é de produzir uma análise do discurso desse texto produzido, iremos nesse tópico realizar uma análise das fundamentações e argumentos que saltam aos olhos desse requerimento, produzido ao longo de suas 16 páginas.

A CPI FUNAI-INCRA tem como critérios principais cinco aspectos : critérios para a demarcação de terras indígenas; critérios para a demarcação de terras de remanescentes de quilombos; conflitos sociais e fundiários no processo de demarcação de terras indígenas e áreas remanescentes de quilombos; relacionamento FUNAI e INCRA com outros órgãos públicos e Organizações Não Governamentais – ONGs; e por último, apuração de denúncias de interesses do setor imobiliário na demarcação de áreas de remanescentes de quilombos. Esta CPI teve com o prazo de duração inicial cento e vinte dias, prorrogável pela metade, a contar a data da instalação.

A mesma se inicia com a justificativa de sua existência que é justamente a base Constitucional brasileira que estabelece critérios de legitimidade das terras indígenas e quilombolas em seus artigos e incisos inseridos na Constituição de 1988. Dentre os principais artigos legais presentes nesta constituição, estão o artigo 231, no que tange

POVOS INDÍGENAS BRASILEIROS

especialmente a questão indígena , e o artigo 68 , contido nos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias ao dispor certa dos direitos das comunidades remanescentes de quilombos .Após serem introduzidos esses elementos legais referentes ao processo da CPI, um primeiro argumento elencado pelos deputados é que esta CPI ,assim como a que antecedeu ela mesmo há 14 anos atrás é repleta de vícios que necessitam serem problematizados , visibilizados esclarecidos. Um dos primeiros vícios diz respeito ao que nas palavras dos referidos deputados seria trabalhos “fraudulentos” produzidos por antropólogos, caracterizados por laudos técnicos considerados unilaterais, ideologizados e arbitrários, sem defesa possível e que em certa medida atacam de maneira criminosa a vida e a dignidade de milhares de pessoas. Ainda nas palavras dos referidos deputados

Contudo, estabeleceram-se processos administrativos de distribuição de terras para quilombos subjetivos e até fraudulentos, onde a simples opinião de um antropólogo se sobrepõe a tudo e a todos e a registros públicos seculares, onde os critérios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa dos atingidos, inclusive dos entes federados, não são respeitados. O resultado é que se conhece: reservas imensas, sem qualquer justificativa, atritos entre os próprios grupos indígenas e expulsão de agricultores de suas propriedades.

Como está frisado na narrativa acima, fica que o alvo principal desta CPI são os antropólogos e mais especialmente o trabalho produzido por eles. A negativa de sua cientificidade bem como a afirmação de possíveis interesses subjetivos desses profissionais com as populações pesquisadas seria atestado de que as arbitrariedades de tais trabalhos não deveriam ser levadas em consideração, nem por esse CPI nem mesmo pela comunidade acadêmica. Os ataques de desqualificação científica da antropologia são os mais variados possíveis que vão desde a possível atuação ideológica destes profissionais até a crítica potencializada a denominar essas comunidades indígenas e quilombos de “zoológicos antropológicos”.

Nessa mesma medida, é importante frisar enquanto contraposição a visão da outra parte que está sendo acusada, ou seja, o total repúdio da Associação Brasileira de Antropologia à esta CPI, Segunda esta instituição, a CPI não possui um objetivo definido ,demonstrando desde o início a defender os interesses da bancada ruralista .Ainda

segunda a ABA, a meta única, seria desvalidar os direitos das comunidades eticamente diferenciadas, ao criminalizar movimentos sociais e profissionais que atua, no cumprimento de sua profissão. A mesma em seu site ainda aponta que os argumentos utilizados por esses deputados são “pífios” e “infundados” além de não darem direito ao contraditório e a ampla defesa dos acusados.

Ao posicionar criticamente a dicotomia dos argumentos supracitados sob a ótica da análise do discurso é notório que devemos levar em consideração uma série de logicas contextuais muitas vezes intrínsecas da produção de um texto ou a construção dos sentidos que este proporciona. Uma regra básica para o entendimento da análise do discurso é que a mesma funciona como uma mediação necessária entre o homem a realidade social observada. Nesse sentido, o discurso trona possível tanto a permanência e a continuidade, quanto o deslocamento e a transformação do homem e da realidade ao qual vive. Ao falarmos em produção de sentidos, estamos nos referindo a maneira como a linguagem não pode ser tratada apenas como um código na média em que a incompletude é a condição primeira dessa linguagem. “Nem os sujeitos, nem os discursos, e nem os sentidos estão prontos e acabados. Eles estão sempre se fazendo num movimento constante e do simbólico da história”. (PIOVESAN, et al, p.4). Diante dessa tese, a grande preocupação é que na casa do discurso aqui analisado (o discurso de acusação dos deputados em relação aos antropólogos) essa incompletude ou esses sentidos inacabados resultam de relações de forças (poder) nas quais os diversos atores estão inseridos (ORLANDI, 2003).

Por outro lado, dentre os argumentos pontuados pelos deputados e os contra-argumentos utilizados pelos antropólogos, o fato de estarem baseando suas proposições através de questões ideológicas ou políticas colocam em cheque um outro elemento importantíssimo para uma análise discursiva preliminar que é o fato de que todas as formações discursivas se constituem em discursões ideológicas. Nesse caso, “não há discursos em sem sujeito, sujeito sem ideologia, nem os sujeitos e sentidos estão completos”. Tal assertiva abre brechas para entendermos os diversos jogos de forças estabelecidos entre esses dois atores principais da CPI na medida em que aqui problematizamos uma análise menos ingênua da linguagem

POVOS INDÍGENAS BRASILEIROS

Uma referência importantíssima para o entendimento das relações de forças internas que podem atuar na produção e sentidos de um texto está na obra do sociólogo Michel Foucault (2004). Ele fala das forças internas que detêm a tarefa de domesticar os discursos ou de controlar o caráter do acontecimento do discurso. Nesse caso, o discurso nada tem de espontâneo ou de particular, mas suas ações são sempre determinadas pelas forças de poder que controlam a práxis textual e humana.

AS VOZES DISSONANTES DA CPI FUNAI-INCRA

Para alguns autores a CPI constituísse em um evento que fortalece os laços de confiança da máquina política perante a população. Aqui ela é entendida como uma espécie de “prestação de contas” e o legislativo, mas especificamente o parlamentar, torna-se o indutor desta relação. O que foi verificado no tópico anterior, com base em uma análise crítica do discurso é que por mais que esse indutor crítica que o trabalho dos antropólogos enquanto algo arbitrário, esse mesmo parlamentar acaba tornando-se ele mesmo arbitrário, na medida em que postula afirmações e sem fundamentos para desguiar por exemplo o que é ou não um trabalho antropológico, o que é ou não ciência. Se nas entrelinhas do relatório que sintetiza as funções e objetivos da CPI percebemos esses empecilhos, no caso das vozes, ou palavras proferidas por esses deputados (as) essa mesma questão se repete, fato este que será extremamente visível nas vozes dissonantes em que por lado determinados parlamentares visibilizam a CPI como benéfico, e por outros deputados apontam uma visão distinta.

Em uma das sessões da CPI o deputado Sergio Souza afirma contundentemente que o objetivo desta CPI é a defesa dos produtores rurais. Ao citar um exemplo de terras localizadas no Estado do Paraná, o mesmo afirma que seria um absurdo um território de 900ha destinado à 900 índios. Dentre os argumentos apontados pelo deputado os índios entraram em comum acordo com os proprietários, aceitando, portanto, a reformulação de um novo mapa para a diminuição dos territórios indígenas, isso segundo ele, feito por livre e espontânea vontade,

Por outro lado, para o senador Pedro Daniel, os Movimentos Sociais e o Movimento indígenas apresentam-se preocupados como o rumo que está tomando esta

CPI. Ao discorre sobre a FUNAI e INCRA, o mesmo afirma que não é função dos deputados perseguirem esses órgãos que já estão desestruturados. O mesmo critica também o governo atual, considerado um governo fraco (Governo Temer), governo este que é possuidor de quarto CPIs e todos eles são contra os Movimentos Sociais. Ainda segundo ele, a denominada bancada ruralista perseguem os povos indígenas uma vez que o agronegócio se torna prejudicado, o deputado finaliza com a necessidade de se participar dessa CPI com a produção de um debate possuidor de mais clareza nos argumentos propostos.

Dentre as diversas falas apresentadas pelos deputados, uma que se apresenta muito elucidativa é a fala da parlamentar Ericka Kokay. A deputada afirma que os parlamentares dizem que se trata de uma nova CPI, mas segundo ela tal nomenclatura não pode ser utilizada posto que há uma continuidade da CPI anterior, CPI esta que no passado foi anulada pelo próprio judiciário. Para Ericka nessa atual CPI alguns regulamentos que foram aprovados e não se traduziram em um espaço de discussão.

Não obstante, o discurso que mais chama atenção da deputada Ericka Kokay durante essa CPI foi o apresentado no dia 4 de dezembro de 2015, onde a mesma realiza a leitura de uma sentença destinada ao antropólogo Edward Montanel Luz esmiunçando uma série de denúncias a esse profissional de antropologia que segundo a mesma por estar ao lado da bancada ruralista realizou uma séries de ações que se diziam ações científicas, mas que na verdade foi negada pelos maiores representantes da profissão antropológica.

A mesma inicia sua leitura afirmando que alguns dos trabalhos realizados pelo e referido antropólogo, não podem ser considerados trabalhos antropológicos principalmente pelo fato de não ter realizado pesquisa de campo, trabalho base para a produção de um laudo. Outra acusação está correlacionada à ligação que tal antropólogo teria como uma instituição internacional denominada “Novas Tribos do Brasil”, que segundo ela possuía um objetivo totalmente missionário, portanto religioso, traz uma série de problemas correlacionados desde a aculturação dessas comunidades, até a chegada de doenças até então não existentes entres esses povos indígenas, bem como questões relacionada a tráfico de indígenas e adoção ilegal. A série de acusações não sessa ao ponto da mesma afirmar quanto a Universidade Federal de Santa Catarina,

POVOS INDÍGENAS BRASILEIROS

como a Universidade de Brasília, instituições estas que foram locais de formação do referido antropológico, o expulsaram dos seus centros de pesquisa uma vez que o mesmo passou a negar o saber-fazer antropológico e principalmente as questões éticas pela falta de caráter científico dos seus trabalhos. Assim todas as informações apontadas pela deputada se inserem em acusações ligadas a falta de profissionalismo e cientificidade do trabalho antropológico e até mesmo de infringir o argumento de laicidade dos estados.

A série de argumentos apontados pelos deputados acima elencados demonstram com certa propriedade a polifonia discursiva (BAKTIN, 1997) presente nesse processo de interação e confronto de vozes mediados pela relação de poder. Por outro lado, claramente se destaca a ideia de verdade como fio condutor nas narrativas presentes nesta CPI, nesse caso a “enunciação dos discursos funcionam entre diferentes práticas como justificativa racional da verdade como se fossem verdadeiros. Estamos aqui questionando, portanto, o poder da autoria, isto é, como alguém numa prática histórica especifica sujeito, na medida em que se questiona qual sua posição, sua função bem como os limites do seu discurso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para uma síntese final a respeito dos dispositivos aqui analisados nessa CPI, pode-se concluir primeiramente que a amplitude de contextos contidos nesta CPI favorece a difusão de interesses nela contidos que vai desde a presença de comunidades indígenas e quilombolas, mecanismos e instituições e internacionais, finalizando com a presença de deputados e antropólogos. Esta amplitude de interesse também está intensamente atrelada a uma simetria de poder que revela inúmeras discrepâncias que vão desde visões etnocêntricas sobre essas comunidades, percepções arbitrárias sobre o saber-fazer antropológico, até preconceitos machistas e sexistas sobre os profissionais da antropologia.

O presente trabalho constitui-se numa tentativa preliminar de elencar alguns pontos de vista desse imenso território que é a CPI do INCRA e da FUNAI bem como sua

complexidade de problematização diante dessa variedade de vozes dissonantes existentes no interior deste campo de estudo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAKHTIN-VOLOCHINOV. **Marxismo e Filosofia da Linguagem**. São Paulo: Editora Hucitec, 1997.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. Trad. de Laura F. A Sampaio. São Paulo: Ed. Loyola, 2004.

ORLANDI, Eni P. **Análise de discurso: princípios e procedimentos**. 5 ed. Campinas: Pontes, 2003.

PIOVESAN Ângela Maria Walesko Piovesan et all. A análise do discurso e questões sobre linguagem. **REVISTA X**, v.6, 2006.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Resumo do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Mato Castelhana - Fág Ty Ka p.4 Disponível em: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1456663

Recebido em 28/01/2018

Aprovado em 14/02/2018